



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 29 de Dezembro de 2021 • Número 3106 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.785, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.055, de 17 de Dezembro de 2021, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 17.833,20 (dezesete mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.34	2543	R\$ 17.833,20
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)				R\$ 17.833,20	
TOTAL		R\$ 17.833,20			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 17.833,20 (dezesete mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 17.833,20
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)				R\$ 17.833,20	

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 20 de Dezembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.752 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 4.365.590,21 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	800.0004	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	8463	R\$ 400,22
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				R\$ 400,22	

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 1.600,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	57	R\$ 6.300,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 6.600,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	85	R\$ 1.100,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	1157	R\$ 9.500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$ 4.500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 133.200,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	615	R\$ 792.400,00
0	1	120.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	8473	R\$ 451.348,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 32.800,00
0	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	755	R\$ 800.298,35
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 12.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 211.400,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.006000-4.4.90.51	1028	R\$ 23.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$ 161.800,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1148	R\$ 37.900,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1336	R\$ 46.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$ 92.600,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$ 107.463,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2283	R\$ 66.400,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 6.400,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 14.700,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 1.200,00

6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	235.750,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	42.104,33
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$	8.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	3007	R\$	119.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$	40.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	3140	R\$	65.229,96
6	5	301.0008	02.11.01-103010035.2.173000-3.3.90.30	3106	R\$	76,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4933	R\$	43.600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$	10.300,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$	12.400,00
8	2	500.0042	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.39	5373	R\$	9.000,00
8	2	500.0070	02.12.05-082440018.2.166000-3.3.50.39	8470	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$	5.700,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$	52.600,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-4.4.90.52	6787	R\$	164.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$	8.300,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	4.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$	3.970.069,64		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	1157	R\$ 1.010,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.13	281	R\$ 21.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$ 17.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	448	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	517	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$ 22.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1034	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1132	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2706	R\$ 8.000,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.39	3371	R\$ 47.100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$ 2.290,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4025	R\$ 300,00
8	2	500.0052	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	4284	R\$ 500,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.30	4441	R\$ 50,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4648	R\$ 500,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4836	R\$ 470,35
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5639	R\$ 1.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.30	6163	R\$ 36.200,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.39	6164	R\$ 20.000,00
8	6	500.0065	02.12.04-082410024.1.043000-3.3.90.30	6166	R\$ 20.000,00
8	6	500.0065	02.12.04-082410024.1.043000-3.3.90.39	6168	R\$ 20.000,00
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-3.3.90.30	8140	R\$ 700,00
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-3.3.90.39	8141	R\$ 1.400,00
8	6	500.0053	02.12.04-082410024.2.145000-3.3.90.30	8136	R\$ 2.800,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.91.13	6353	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$ 1.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.36	6891	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.90.13	7034	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7094	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7113	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.91.13	7321	R\$ 15.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	395.120,35
TOTAL		R\$		4.365.590,21	

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 400,22 (quatrocentos reais e vinte e dois centavos), correrá por conta de superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 3.970.069,64 (três milhões, novecentos e setenta mil, sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 395.120,35 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e vinte reais e trinta e cinco centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.39	1174	R\$ 1.010,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.13	279	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.93	420	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$ 17.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.13	446	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.13	515	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	2062	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	659	R\$ 22.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.91.13	1046	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.39	1131	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.13	2718	R\$ 8.000,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.30	3352	R\$ 47.100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.33	5267	R\$ 2.290,00

8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.36	4042	R\$	300,00
8	2	500.0052	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4321	R\$	500,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.39	4478	R\$	50,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4707	R\$	500,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4885	R\$	270,35
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.93	5047	R\$	200,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.36	5657	R\$	300,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.40	5873	R\$	700,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-4.4.90.52	6165	R\$	56.200,00
8	6	500.0065	02.12.04-082410024.1.043000-4.4.90.52	6176	R\$	40.000,00
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-4.4.90.52	8142	R\$	2.100,00
8	6	500.0053	02.12.04-082410024.2.145000-3.3.90.39	8137	R\$	2.800,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.13	6351	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.33	6684	R\$	1.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.91.13	7036	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.13	7106	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.31	7125	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.13	7319	R\$	15.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	395.120,35	

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 03 de Novembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.746, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 441.637,15 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$	700,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$	1.540,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.004001-3.3.90.30	944	R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$	3.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$	10.900,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1076	R\$	20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$	25.400,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1148	R\$	31.100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R\$	7.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1336	R\$	2.700,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$	34.400,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R\$	26.100,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-4.4.90.52	1837	R\$	14.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.39	2678	R\$	9.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.30	2952	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	157,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3035	R\$	3.750,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3068	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3254	R\$	300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$	18.400,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440020.2.004001-3.3.90.39	5377	R\$	2.050,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.36	6369	R\$	3.900,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$	7.100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.39	6490	R\$	210,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$	3.600,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.39	6690	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.40	7289	R\$	17.000,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6840	R\$	4.400,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7113	R\$	2.300,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.36	7126	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$	14.800,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.36	7337	R\$	1.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$	271.307,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$	11.500,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$	137.400,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$	2.300,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2283	R\$	2.100,00
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.30	3550	R\$	9.900,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$	0,15
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.33	5434	R\$	330,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.30	5926	R\$	2.900,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$	400,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$	3.500,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	170.330,15		

TOTAL R\$ 441.637,15

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 271.307,00 (duzentos e setenta e um mil e trezentos e sete reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções		Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
UG	Fonte de Recurso				
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$ 790,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.004001-3.3.90.39	432	R\$ 1.450,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.005000-4.4.90.51	1017	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1074	R\$ 1.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$ 8.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	1129	R\$ 600,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$ 20.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$ 34.100,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 40.100,00
5	1	110.0000	02.08.04-123060031.2.068000-3.3.90.30	1896	R\$ 59.800,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.30	2007	R\$ 7.800,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.39	2031	R\$ 2.700,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 9.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	3060	R\$ 300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3254	R\$ 157,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.36	3637	R\$ 1.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3647	R\$ 4.100,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.40	7756	R\$ 650,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.004003-3.3.90.30	3699	R\$ 500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.004003-3.3.90.39	3709	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.36	4453	R\$ 8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.39	4458	R\$ 810,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.40	5046	R\$ 818,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.30	4507	R\$ 422,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.39	5771	R\$ 3.300,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.39	5944	R\$ 7.100,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$ 11.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.30	6603	R\$ 210,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.004001-3.3.90.39	6651	R\$ 800,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6959	R\$ 17.000,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.39	6992	R\$ 7.300,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.39	7175	R\$ 11.300,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.36	7212	R\$ 4.300,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.39	7277	R\$ 3.500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.049000-3.3.90.36	7423	R\$ 1.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 271.307,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 170.330,15 (cento e setenta mil, trezentos e trinta reais e quinze centavos), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções		Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
UG	Fonte de Recurso				
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.30	1410	R\$ 1.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.39	1411	R\$ 500,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.5.90.61	1426	R\$ 10.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 59.500,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$ 55.900,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.40	2312	R\$ 22.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-4.4.90.52	1779	R\$ 2.300,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-4.4.90.30	2323	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-4.4.90.52	2325	R\$ 1.100,00
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-4.4.90.52	3590	R\$ 9.900,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-4.4.90.52	5084	R\$ 0,15
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	5495	R\$ 330,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-4.4.90.52	5965	R\$ 2.900,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	6396	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-4.4.90.52	6787	R\$ 3.500,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 170.330,15		

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 15 de Outubro de 2021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.763, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.437.294,90 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 1.700,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	90	R\$ 1.400,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.36	107	R\$ 620,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.39	112	R\$ 1.160,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 6.600,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	406	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 5.620,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 8.300,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 2.718,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.30	2952	R\$ 400,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5221	R\$ 400,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$ 5.256,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$ 4.047,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6512	R\$ 4.010,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.39	6531	R\$ 880,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 3.500,00

Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88 R\$ 63.611,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 6.400,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	558	R\$ 1.900,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$ 93.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1076	R\$ 19.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$ 15.100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1148	R\$ 18.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$ 14.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$ 5.500,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$ 990.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R\$ 16.569,90
5	1	220.0000	02.08.04-123060031.2.068000-3.3.90.93	2135	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4004	R\$ 120.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.36	4296	R\$ 5.225,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.40	5013	R\$ 276,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.40	5730	R\$ 213,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39	5377	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5732	R\$ 1.700,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.39	6690	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.36	7126	R\$ 1.400,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$ 11.000,00

Total Transposição Art. 167, VI - CF 88 R\$ 1.356.283,90

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3068	R\$ 9.500,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.52	3116	R\$ 7.900,00

Total Transferência Art. 167, VI - CF 88 R\$ 17.400,00

TOTAL R\$ 1.437.294,90

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 63.611,00 (sessenta e três mil, seiscentos e onze reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	626	R\$ 581,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	629	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.020000-3.3.90.30	6162	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.019000-3.3.90.30	6204	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.019000-4.4.90.52	6241	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.021000-3.3.90.40	6292	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.022000-3.3.90.36	6282	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.022000-4.4.90.93	6290	R\$ 11.420,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6897	R\$ 2.300,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.39	6992	R\$ 5.620,00

0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-4.4.90.52	7012	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.161000-3.3.90.30	7388	R\$	1.800,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.049000-3.3.90.30	7411	R\$	1.890,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.049000-3.3.90.39	7428	R\$	3.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$	63.611,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.356.283,90 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	613	R\$ 5.400,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.91.71	617	R\$ 2.900,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.93	624	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$ 99.100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	1129	R\$ 19.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$ 41.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1614	R\$ 802.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.1.005000-4.4.90.51	1716	R\$ 48.800,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.1.008000-4.4.90.51	1900	R\$ 144.700,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$ 16.569,90
5	1	110.0000	02.08.04-123060031.2.068000-3.3.90.30	1896	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103010035.2.174000-3.3.50.39	4080	R\$ 120.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4687	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$ 2.189,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$ 5.225,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.004015-3.3.90.30	5384	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.004001-3.3.90.30	6648	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.004001-3.3.90.39	6651	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-4.4.90.52	7195	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.30	7260	R\$ 1.400,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.36	7272	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.40	7384	R\$ 3.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.356.283,90		

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3035	R\$ 9.500,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$ 7.900,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 17.400,00		

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 16 de Novembro de 2021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.753, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.162.637,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.13	39	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	41	R\$ 22.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.14	145	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 1.300,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	90	R\$ 4.080,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	517	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 11.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	615	R\$ 9.000,00

0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.14	2457	R\$	11.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$	3.200,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.14	2725	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.91.13	6353	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$	1.800,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$	3.840,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6512	R\$	1.780,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	880,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	6667	R\$	29.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.90.11	7022	R\$	37.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7094	R\$	54.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 237.980,00			

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.13	39	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	448	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 1.300,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	517	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	661	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 34.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.004001-3.3.90.30	944	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.004001-3.3.90.39	947	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.11	949	R\$ 170.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.91.13	963	R\$ 30.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.14	967	R\$ 15.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 13.700,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1034	R\$ 130.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$ 15.800,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1148	R\$ 300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R\$ 7.100,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$ 20.800,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.011000-4.4.90.52	1617	R\$ 170.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$ 8.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-4.4.90.52	1837	R\$ 17.400,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.1.90.11	1991	R\$ 20.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.39	2051	R\$ 5.800,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.13	2451	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2816	R\$ 7.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.91.13	2840	R\$ 3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.91.13	2918	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2977	R\$ 65.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 15.300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 207,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.1.90.13	5401	R\$ 11.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.3.90.14	5407	R\$ 17.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$ 500,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.91.13	6353	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.13	6665	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7094	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7113	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$ 25.650,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7200	R\$ 16.100,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7307	R\$ 16.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.30	7481	R\$ 100,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 907.557,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 6.700,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 3.800,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$ 1.300,00
6	1	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3814	R\$ 4.900,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7113	R\$ 100,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 17.100,00		
TOTAL		R\$ 1.162.637,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 237.980,00 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	188	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.91.13	202	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.36	218	R\$ 580,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.158001-3.1.91.13	269	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 23.240,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	6100	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.13	6112	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.158001-3.1.91.13	6457	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6492	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.13	6504	R\$ 15.000,00

0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.91.13	6506	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.158001-3.1.91.13	6818	R\$	13.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.30	7040	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.39	7175	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.30	7260	R\$	2.660,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.004001-3.3.90.39	7305	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-4.4.90.39	7363	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7463	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.13	7475	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.91.13	7477	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.30	7518	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.39	7519	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.158001-3.1.91.13	7501	R\$	10.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$	237.980,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 907.557,00 (novecentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.158001-3.1.91.13	154	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.158001-3.1.91.13	1963	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$	400,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-4.4.90.91	416	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.158001-3.1.91.13	1964	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.158001-3.1.91.13	1965	R\$	13.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$	34.100,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.158001-3.1.91.13	1966	R\$	3.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$	37.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$	13.700,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1132	R\$	6.500,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.11	1320	R\$	150.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1332	R\$	40.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.11	1428	R\$	120.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.91.13	1440	R\$	25.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1542	R\$	30.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.30	1558	R\$	2.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1614	R\$	170.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.1.005000-4.4.90.51	1716	R\$	17.400,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.1.008000-4.4.90.51	1900	R\$	8.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123060031.2.068000-3.3.90.93	2134	R\$	5.800,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.158001-3.1.91.13	3828	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.158009-3.1.91.13	3865	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.158010-3.1.91.13	3872	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.32	2931	R\$	207,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$	15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.158008-3.1.91.13	3864	R\$	65.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.32	3755	R\$	300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4687	R\$	500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.158011-3.1.91.13	6456	R\$	28.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.004015-3.3.90.30	5384	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.158001-3.1.91.13	6462	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.158001-3.1.91.13	6826	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.39	7175	R\$	17.800,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-4.4.90.52	7195	R\$	3.850,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.158001-3.1.91.13	7287	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.30	7260	R\$	5.400,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.40	7384	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-4.4.90.52	7297	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.161000-4.4.90.52	7403	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.158001-3.1.91.13	7430	R\$	16.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.004001-3.3.90.30	7458	R\$	100,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$	907.557,00		

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$	10.500,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-4.4.90.52	1779	R\$	1.300,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.30	3741	R\$	4.900,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.30	5490	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	6396	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-4.4.90.30	7151	R\$	100,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	17.100,00		

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 03 de Novembro de 2021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

ERRATA

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, vem determinar a publicação da ERRATA do Decreto nº 7.664, de 17 de Maio de 2021, "Abre créditos suplementares e dá outras providências", tendo em vista a constatação de erro material de digitação, na publicação da Imprensa Oficial do Município de Leme nº 3072, do dia 18 de setembro de 2021, nas páginas 3, 4 e 5:

Onde se lê:

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.229.771,00 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$ 56.600,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.919.540,00		
TOTAL			R\$ 2.229.771,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.919.540,00 (um milhão, novecentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R\$ 278.950,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.919.540,00		

Leia-se:

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.208.971,00 (dois milhões, duzentos e oito mil, novecentos e setenta e um reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$ 35.800,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.898.740,00		
TOTAL			R\$ 2.208.971,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.898.740,00 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R\$ 258.150,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.898.740,00		

Publique-se.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

ERRATA

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, vem determinar a publicação da ERRATA do Decreto nº 7.633, de 01 de Abril de 2021, “Abre créditos suplementares e dá outras providências”, tendo em vista a constatação de erro material de digitação, na publicação da Imprensa Oficial do Município de Leme nº 3020, do dia 07 de maio de 2021, nas páginas 8 e 9:

Onde se lê:

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.753.747,03 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e três centavos), nas seguintes dotações:

Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64	R\$ 2.589.747,00
TOTAL	R\$ 2.753.747,03

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 2.589.747,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64	R\$ 2.589.747,00
--	------------------

Leia-se:

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.589.747,03 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e três centavos), nas seguintes dotações:

Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64	R\$ 2.425.747,00
TOTAL	R\$ 2.589.747,03

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 2.425.747,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64	R\$ 2.425.747,00
--	------------------

Publique-se.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.745 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 7.315.450,04 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.14	145	R\$ 6.520,00

0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$	1.275,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	57	R\$	3.400,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$	4.700,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	85	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	90	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.30	95	R\$	2.700,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.39	112	R\$	800,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	1157	R\$	4.530,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	406	R\$	233.469,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.004001-3.3.90.39	432	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$	25.343,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$	23.749,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$	15.684,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$	58.293,00
0	1	120.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52	571	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.025000-3.3.90.36	582	R\$	4.172,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.40	2063	R\$	285,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	735	R\$	379.450,00
0	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	755	R\$	66.900,00
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	758	R\$	363.834,56
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.14	967	R\$	4.780,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$	36.200,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$	19.600,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$	151.100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1148	R\$	13.600,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R\$	272.600,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1336	R\$	3.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$	105.900,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$	11.600,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$	125.700,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.30	1558	R\$	2.800,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$	489.725,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2283	R\$	31.100,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.14	2457	R\$	180,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$	38.700,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$	26.200,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.92	2563	R\$	360,00
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2527	R\$	71.599,40
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$	185.426,33
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$	3.700,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R\$	3.300,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.39	2678	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.041000-3.3.71.70	2698	R\$	257.328,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2706	R\$	7.839,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.71.70	2724	R\$	28.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.14	2725	R\$	21.750,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$	91.825,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$	11.535,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2894	R\$	258.892,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.013000-4.4.90.51	2938	R\$	107.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$	727.843,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$	241.281,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2977	R\$	54.860,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	34.800,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2993	R\$	20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$	48.250,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	198.395,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3035	R\$	60.928,11
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	3060	R\$	23.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$	1.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$	148.200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3238	R\$	94.625,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3254	R\$	2.100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.162000-3.3.90.30	3945	R\$	9.400,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$	1.800,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4004	R\$	1.120.408,00
6	5	302.0004	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4006	R\$	253.502,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4047	R\$	8.100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.40	5730	R\$	335,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	5330	R\$	36.300,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39	5377	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.1.90.13	5401	R\$	6.287,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.3.90.14	5407	R\$	3.395,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$	16.400,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$	11.266,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$	11.613,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5732	R\$	1.308,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.39	6135	R\$	26.872,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$	103.326,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$	52.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$	7.500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004006-3.3.90.39	6485	R\$	470,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.39	6490	R\$	380,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.33	6572	R\$	4.500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	5.600,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6623	R\$	10.300,00

0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.13	6665	R\$	1.567,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866		55.108,29
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.91.13	7321	R\$	768,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 6.997.031,69			
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$	1.250,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$	4.400,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.91.71	617	R\$	179.612,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$	14.300,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$	7.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$	2.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$	2.600,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$	1.000,00
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$	19.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.36	2739	R\$	6.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$	100,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$	1.300,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.39	3371	R\$	10.500,00
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.30	3550	R\$	7.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.40	4631	R\$	200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	4272	R\$	1.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.36	4296	R\$	2.415,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.30	4441	R\$	200,00
8	5	500.0003	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4727	R\$	1.500,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$	441,35
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.30	5926	R\$	7.700,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5639	R\$	400,00
8	1	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$	2.000,00
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-3.3.90.30	8140	R\$	15.200,00
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-3.3.90.39	8141	R\$	8.200,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.30	6299	R\$	16.800,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$	1.800,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$	1.500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.30	7481	R\$	600,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	318.418,35	
TOTAL			R\$ 7.315.450,04			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 6.997.031,69 (seis milhões, novecentos e noventa e sete mil, trinta e um reais e sessenta e nove centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 318.418,35 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.40	2061	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	2062	R\$	5.650,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	613	R\$	179.612,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1360	R\$	5.800,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	1409	R\$	8.500,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$	7.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.40	1529	R\$	2.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$	2.600,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.39	1673	R\$	1.000,00
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2551	R\$	19.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$	6.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$	100,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.34	3223	R\$	1.300,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.30	3352	R\$	10.500,00
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.39	3569	R\$	7.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4047	R\$	200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.40	4631	R\$	100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.39	4171	R\$	104,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4301	R\$	2.204,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.39	4379	R\$	335,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.40	5009	R\$	372,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.36	4519	R\$	800,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.93	4498	R\$	200,00
8	5	500.0003	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4660	R\$	1.500,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$	441,35
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.32	6006	R\$	7.100,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.39	5944	R\$	600,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.40	5873	R\$	2.400,00
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-3.3.90.30	8140	R\$	1.800,00
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-4.4.90.52	8142	R\$	21.600,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.39	6309	R\$	16.800,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.33	6684	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.39	6690	R\$	800,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.30	7040	R\$	1.500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.36	7493	R\$	600,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	318.418,35	

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 15 de Outubro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.762, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 7.788.131,27 (sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e um reais e vinte e sete centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 81.200,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$ 10.987,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 2.170,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$ 1.340,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.36	298	R\$ 6.444,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	406	R\$ 270.800,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.005000-4.6.90.91	427	R\$ 238.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 243.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$ 870,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 30.312,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.36	533	R\$ 5.955,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.025000-3.3.90.36	582	R\$ 3.245,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	677	R\$ 964,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 6.500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.40	2063	R\$ 294,00
0	5	100.0056	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.93	2299	R\$ 241,35
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 3.750,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$ 8.200,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$ 57.850,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1148	R\$ 17.500,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$ 39.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2439	R\$ 129.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.041000-3.3.71.70	2698	R\$ 262.300,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2706	R\$ 115.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.71.70	2724	R\$ 28.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.14	2725	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$ 800,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.40	2802	R\$ 2.305,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2816	R\$ 98.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2894	R\$ 290.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 2.750.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$ 250.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 62.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.33	3008	R\$ 3.330,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 49.412,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 41.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	3007	R\$ 78.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.39	3212	R\$ 300,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$ 70.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$ 86.290,92
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$ 30.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	3140	R\$ 11.926,00
6	5	301.0004	02.11.01-103010035.2.088000-3.3.90.30	2849	R\$ 29.436,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.36	3321	R\$ 20,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.39	3883	R\$ 29.085,05
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4004	R\$ 971.106,00
6	5	302.0004	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4006	R\$ 240.389,94
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5221	R\$ 550,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$ 40.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.004001-3.3.90.39	5377	R\$ 3.660,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	5389	R\$ 223.100,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$ 8.605,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$ 3.620,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5732	R\$ 2.400,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.30	6299	R\$ 9.390,82
8	6	500.0053	02.12.04-082410024.2.145000-3.3.90.30	8136	R\$ 41.816,19
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 166.280,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$ 104.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.36	6369	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$ 350,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$ 1.647,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$ 39.920,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 64.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$ 212.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.36	6685	R\$ 1.574,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 7.599.336,27		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$ 150,00

0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.004001-3.3.90.39	432	R\$	200,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.04	2099	R\$	10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.30	1008	R\$	12.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$	3.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.04	2103	R\$	30.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$	45.000,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.36	3321	R\$	3.145,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.39	3326	R\$	1.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3668	R\$	10.000,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.39	4478	R\$	500,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$	2.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.30	6163	R\$	2.700,00
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-3.3.90.30	8140	R\$	20.000,00
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-3.3.90.39	8141	R\$	20.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	7674	R\$	25.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.36	7337	R\$	2.100,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	188.795,00	
TOTAL		R\$	7.788.131,27			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 7.599.336,27 (sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 188.795,00 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$ 150,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.004001-3.3.90.30	429	R\$ 200,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$ 15.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.04	2126	R\$ 40.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$ 45.000,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30	3306	R\$ 4.145,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3623	R\$ 10.000,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.30	4441	R\$ 500,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$ 2.000,00
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-4.4.90.52	6165	R\$ 2.700,00
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-4.4.90.52	8142	R\$ 40.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.30	7040	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.30	7325	R\$ 2.100,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	188.795,00

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 16 de Novembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.799, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.061, de 23 de Dezembro de 2021, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 813,37 (oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0074	02.20.01-206050036.1.054000-3.3.90.93	8295	R\$ 813,37
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$	813,37
TOTAL		R\$	813,37		

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 813,37 (oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.
Leme, 23 de Dezembro de 2021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.745, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.974, de 23

de Dezembro de 2020,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 7.315.450,04 (sete milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.14	145	R\$ 6.520,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 1.275,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	57	R\$ 3.400,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 4.700,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	85	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	90	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.30	95	R\$ 2.700,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.39	112	R\$ 800,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	1157	R\$ 4.530,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	406	R\$ 233.469,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.004001-3.3.90.39	432	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 25.343,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 23.749,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 15.684,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 58.293,00
0	1	120.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52	571	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.025000-3.3.90.36	582	R\$ 4.172,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.40	2063	R\$ 285,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	735	R\$ 379.450,00
0	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	755	R\$ 66.900,00
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	758	R\$ 363.834,56
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.14	967	R\$ 4.780,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 36.200,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$ 19.600,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$ 151.100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1148	R\$ 13.600,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R\$ 272.600,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1336	R\$ 3.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$ 105.900,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$ 11.600,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$ 125.700,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.30	1558	R\$ 2.800,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$ 489.725,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2283	R\$ 31.100,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.14	2457	R\$ 180,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 38.700,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 26.200,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.92	2563	R\$ 360,00
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2527	R\$ 71.599,40
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$ 185.426,33
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$ 3.700,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R\$ 3.300,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.39	2678	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.041000-3.3.71.70	2698	R\$ 257.328,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2706	R\$ 7.839,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.71.70	2724	R\$ 28.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.14	2725	R\$ 21.750,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 91.825,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$ 11.535,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2894	R\$ 258.892,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.013000-4.4.90.51	2938	R\$ 107.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 727.843,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$ 241.281,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2977	R\$ 54.860,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 34.800,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2993	R\$ 20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 48.250,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 198.395,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3035	R\$ 60.928,11
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	3060	R\$ 23.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$ 1.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 148.200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3238	R\$ 94.625,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3254	R\$ 2.100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.162000-3.3.90.30	3945	R\$ 9.400,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$ 1.800,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4004	R\$ 1.120.408,00
6	5	302.0004	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4006	R\$ 253.502,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4047	R\$ 8.100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.40	5730	R\$ 335,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	5330	R\$ 36.300,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39	5377	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.1.90.13	5401	R\$ 6.287,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.3.90.14	5407	R\$ 3.395,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$ 16.400,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$ 11.266,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$ 11.613,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5732	R\$ 1.308,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.39	6135	R\$ 26.872,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$ 103.326,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$ 52.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$ 7.500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004006-3.3.90.39	6485	R\$ 470,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.39	6490	R\$ 380,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.33	6572	R\$ 4.500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 5.600,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6623	R\$ 10.300,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.13	6665	R\$ 1.567,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$ 55.108,29

0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.91.13	7321	R\$	768,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$	1.250,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$	4.400,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.91.71	617	R\$	179.612,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$	14.300,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$	7.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$	2.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$	2.600,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$	1.000,00
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$	19.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.36	2739	R\$	6.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$	100,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$	1.300,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.39	3371	R\$	10.500,00
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.30	3550	R\$	7.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.40	4631	R\$	200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	4272	R\$	1.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.36	4296	R\$	2.415,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.30	4441	R\$	200,00
8	5	500.0003	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4727	R\$	1.500,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$	441,35
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.30	5926	R\$	7.700,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5639	R\$	400,00
8	1	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$	2.000,00
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-3.3.90.30	8140	R\$	15.200,00
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-3.3.90.39	8141	R\$	8.200,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.30	6299	R\$	16.800,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$	1.800,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$	1.500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.30	7481	R\$	600,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64						
TOTAL		R\$	7.315.450,04	R\$	318.418,35	

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 6.997.031,69 (seis milhões, novecentos e noventa e sete mil, trinta e um reais e sessenta e nove centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 318.418,35 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.40	2061	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	2062	R\$	5.650,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	613	R\$	179.612,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1360	R\$	5.800,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	1409	R\$	8.500,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$	7.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.40	1529	R\$	2.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$	2.600,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.39	1673	R\$	1.000,00
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2551	R\$	19.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$	6.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$	100,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.34	3223	R\$	1.300,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.30	3352	R\$	10.500,00
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.39	3569	R\$	7.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4047	R\$	200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.40	4631	R\$	100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.39	4171	R\$	104,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4301	R\$	2.204,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.39	4379	R\$	335,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.40	5009	R\$	372,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.36	4519	R\$	800,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.93	4498	R\$	200,00
8	5	500.0003	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4660	R\$	1.500,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$	441,35
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.32	6006	R\$	7.100,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.39	5944	R\$	600,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.40	5873	R\$	2.400,00
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-3.3.90.30	8140	R\$	1.800,00
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-4.4.90.52	8142	R\$	21.600,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.39	6309	R\$	16.800,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.33	6684	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.39	6690	R\$	800,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.30	7040	R\$	1.500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.36	7493	R\$	600,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64						
				R\$	318.418,35	

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 15 de Outubro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.798, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021*“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.060, de 23 de Dezembro de 2021, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.110.300,00 (um milhão, cento e dez mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	4704	R\$ 1.110.300,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 1.110.300,00		
Total R\$ 1.110.300,00					

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.110.300,00 (um milhão, cento e dez mil e trezentos reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.
Leme, 23 de Dezembro de 2021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO N.º 7.802, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.*Regulamenta o Fundo Municipal do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 3.904, de 17 de abril de 2020, e dá outras providências.*

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito Municipal de Leme, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que através da Lei nº 3.904, de 17 de abril de 2020, foi criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
CONSIDERANDO que pela Lei nº 3.904, de 17 de abril de 2020, faz-se necessária a regulamentação e o ordenamento do Fundo Municipal;
DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado pelo presente Decreto o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o qual tem por objetivo implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população local.

Art. 2º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

- I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
- II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- III - recursos municipais, estaduais e federais para o desenvolvimento da política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
- IV - produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
- V - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;
- VI - doações, auxílios e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- VII - doações de entidades nacionais e internacionais;
- VIII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios, convênios e parcerias;
- IX - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações;
- X - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- XI - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais e acordos relativos ao meio ambiente natural e artificial;
- XII - compensação financeira ambiental;
- XIII - venda de madeiras provenientes da poda e supressão de árvores;
- XIV - rendimentos obtidos a partir da produção vegetal do viveiro de mudas municipal;
- XV - saldos de exercícios anteriores;
- XVI - outras receitas eventuais

§ 1º Todos os recursos previstos neste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, na conta bancária própria, vinculada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Leme, bem como contabilizados como fundo especial, com sua alocação através de dotações, consignadas na Lei específica, ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.

§ 2º Toda e qualquer receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente, constituída por quaisquer das formas especificadas no inciso VI e VII deste artigo, será considerada e admitida para todos os efeitos legais, como contribuição ou doação, efetivamente feita à pessoa jurídica de direito público, sendo certo que serão fornecidos às pessoas físicas e jurídicas que fizerem a contribuição ou doação aqui tratadas, a documentação devida e o recibo para efeito de sua regular comprovação contábil.

Art. 3º O Fundo Municipal de Meio Ambiente será gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob deliberação e fiscalização do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMA, cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades, em conformidade com um plano de aplicação aprovado em plenário.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados nos Bancos credenciados, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA.

§ 2º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Meio Ambiente constará na LDO- Leis das Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º O orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 5º As aquisições de bens, serviços e outras despesas que porventura venham a onerar a conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente, deverão ser apreciadas e deliberadas pelo CONSEMA, que é o órgão consultivo e deliberativo.

§ 6º Fica expressamente vedada a utilização dos recursos financeiros constantes do Fundo Municipal de Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 3.904, de 17 de abril de 2020, em finalidades estranhas às atividades relacionadas ao Meio Ambiente, bem como o remanejamento para outros fins.

§ 7º Para que o CONSEMA possa exercer a fiscalização referida no caput deste artigo, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, será responsável por elaborar relatório e prestar contas da movimentação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, através dos extratos bancários e demais documentos pertinentes, trimestralmente, ao CONSEMA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, mediante autorização da Câmara Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado e a União, bem como com outros municípios, autarquias, sociedade de economia mista, visando a obtenção de recursos para o meio ambiente.

Art. 5º O Conselho Municipal do Meio Ambiente, por meio de resolução, poderá estabelecer regras complementares a este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 29 de dezembro de 2021.

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito do Município de Leme